



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº. 828/2010

Institui no Município de Alagoa o "Dia Municipal do Queijo e do Queijeiro", a ser comemorado todo 4º (quarto) sábado do mês de maio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOA, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 19 de maio de 2010, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Alagoa o 4º (quarto) Sábado do Mês de Maio como "**Dia Municipal do Queijo e do Queijeiro**".

Art. 2º - Na data mencionada deverão ser realizadas atividades que estimulem o Queijeiro e valorizem o Queijo de Alagoa.


Art. 3º - O Poder Executivo deverá incentivar a participação das entidades produtoras de queijo, bem como do queijeiro e da iniciativa privada, visando firmar parcerias para a realização de reuniões, palestras e apresentações.

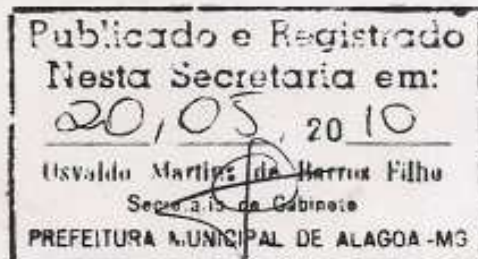
Art. 4º - A data fica incluída no Calendário Municipal de Eventos.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Alagoa, 20 de maio de 2010.


Sebastião Mendes Pinto Neto
Prefeito Municipal



Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164 - Centro - Alagoa / MG - CEP: 37.458-000

Fax: (35) 3366-1448 / 1449 - E-mail: prefeitura@alagoa.mg.gov.br - Site: www.alagoa.mg.gov.br

CNPJ: 18.186.346/0001-91 - I.E.: Isenta